

ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos Vinte e Oito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte, às 09 horas, por vídeo conferência, mediante a utilização da ferramenta Zoom, realizou-se a 39ª (trigésima nona) Reunião Ordinária, do Comitê de Auditoria (Coaud) da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes a Sra. Laura Longhi Fernandes Machado Presidente do Comitê, o Sr. João Marcello de Menezes e o Sr. Marcyo Franco Fortes membros do Coaud. Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta.

1. Atas da Direx: Realizamos a leitura das Atas mensais da diretoria **1.1 Ata Direx de nº 1.468, de 30 de julho de 2020**. Após a leitura da referida ata, destacamos o item: **2.1)** *“Após conclusão do certame, o objeto foi adjudicado à empresa AFV CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI, pelo valor anual de R\$ 261.101,76 (duzentos e sessenta e um mil, cento e um reais e setenta e seis centavos). Ressalte-se que apesar da Razão Social da empresa destacar sua atuação em Consultoria e Auditoria, em seu objeto social consta sua atividade também como LIMPEZA e CONSERVAÇÃO: Fornecimento de serviços combinados de limpeza, disposição de lixo e outros serviços de conservação. E que a Empresa apresentou toda a documentação obrigatória em Edital. A análise jurídica da Procuradoria Regional, por meio do Parecer Sureg - Prore/PE nº RF 012112020, concluiu que o processo licitatório atendeu às exigências legais, e por fim sugeriu que o mesmo seja homologado pela autoridade competente. A Supad/Gecos, através do Despacho nº RV 285/2020, manifesta quanto a necessidade de submeter à Direx, no sentido de homologar o certame licitatório. Fundamentação Legal: Art. 203, Parágrafo Único, Inciso 111, c/c Artigo 322, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. Voto: Dessa forma, submetemos a essa Direx a homologação do Pregão Eletrônico Conab-PE nº 02/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação na Sede da Sureg/PE e Unidades Armazenadoras de*

Recife e Arcoverde/PE, que declarou como vencedora a empresa **AFV CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI**, pelo valor anual de R\$ 261.101,76 (duzentos e sessenta e um mil, cento e um reais e setenta e seis centavos), para contratação por 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia. O voto foi aprovado por unanimidade.” O Comitê de Auditoria vem solicitar a Direx cópia de todo processo licitatório, por se tratar de uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) de pequeno porte, nos termos do artigo. 980- A do Código Civil Brasileiro e que por denominação do seu nome empresarial estar indicando um ramo de atividade de “**CONSULTORIA E AUDITORIA**”, nos termos do Artigo 1.158, § 2º, do Código Civil na qual transcrevemos *in verbis*: “A denominação deve designar o objeto da sociedade, sendo permitido nela figurar o nome de um ou mais sócios”. Em breve Due Diligence no site da empresa vencedora (<https://www.afvconsultoria.com.br/servico.php?servico=Mq==>) e na Junta Comercial de Pernambuco (Jucepe), constatamos se tratar de um empresa de Consultoria e Auditoria Empresarial, apesar de estar em seu objeto a social junto **Jucepe** a atividade de Limpeza predial. Divergindo assim no mundo fático o ramo de atividade da empresa vencedora com o objeto do contrato licitatório, cujo contrato é para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação na Sede da Sureg/PE e Unidades Armazenadoras de Recife e Arcoverde/PE. **1.2 Ata Direx de nº 1.469, de 05 de agosto de 2020.** Após a leitura da referida ata, nada temos a destacar. **1.3 Ata Direx de nº 1.470, de 11 de agosto de 2020.** Após a leitura da referida ata, destacamos o item: **1.2) Pedido de Recurso Financeiro (PRF).** O Diretor-Executivo da Diafi, submeteu à ciência da Direx o Pedido de Recurso Financeiro (PRF) considerando o alto valor a ser dispendido na liquidação da sentença. O Pedido de Recurso Financeiro, objetiva a garantia do juízo e oposição de Embargos à Execução, em reclamação trabalhista devidamente transitada em julgado em 18/12/2017, proposta por um empregado na 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. A Procuradora Rogéria relatou que o empregado pediu incorporação de função de 1980 a 1993. Após ciência, a Direx restitui o PRF à Diafi para prosseguimento. O Comitê solicita a Companhia, informações sobre o valor da condenação na fase de

liquidação de sentença e quais os possíveis impactos desta condenação nas Demonstrações financeiras no exercício de 2020 e se seria possível garantir o juízo em sede de embargos à execução, com um bem móvel ou imóvel da Companhia, sem a necessidade de utilização de recurso financeiro. Destacamos também o item: **2.3)** *Relatório Trimestral da Evolução dos Passivos Contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), do risco de perda e das medidas de natureza jurídica, adotadas pela Companhia - 1º trimestre/2020. Em cumprimento ao Plano de Trabalho do Conselho Fiscal e da reiteração feita pelo Confis à Conab em sua 297ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de maio de 2020, sobre a necessidade de apurar a existência de passivos contingentes de natureza ambiental, tributária, dentre outros, e solicitou à Conab incluir, nos próximos Relatórios Trimestrais da Proge, a Unidade da Federação (UF) e os respectivos valores das decisões favoráveis e das desfavoráveis de natureza trabalhista e cível, o Diretor-Presidente submeteu à Direx o Relatório Trimestral da Evolução dos Passivos Contingentes, elaborado pela Proge. Após tomar conhecimento do referido Relatório, apresentado pelo Diretor-Presidente, a Direx APROVA e o encaminha ao Confis. O Comitê reitera que medidas de **URGÊNCIA** devem ser tomadas, para sanar as dificuldades operacionais no que se refere a consolidação de todas as informações relacionadas aos processos judiciais da Companhia pela PROGE. Atualmente, o controle operacional fica descentralizado e a cargo de cada Diretoria Regional, as quais são responsáveis por preparar uma planilha excel com as informações e enviar para consolidação da PROGE. Não existe um sistema automatizado para controlar, atualizar e consolidar as informações dos processos passivos da Companhia. Não há garantia, por parte da PROGE, de que as informações recebidas das Diretorias Regionais correspondem a totalidade (100%) dos processos da Companhia e estão livres de erros. Tal problema é agravado pelo fato da Auditoria Interna não realizar trabalhos de validação dessas planilhas.*

1.4 Ata Direx de nº 1.471, de 18 de agosto de 2020. Após a leitura da referida ata, destacamos o item: **1.2)** *Plano de Ação para atendimento à Resolução CGPAR 09. O Diretor-Presidente deu conhecimento à Direx do Ofício Coestl/Consad nº 173 de 15/06/2020, para que a Conab*

apresente um plano de ação com vistas a implementação das orientações da CGPAR 09 e ainda não cumpridas pela Conab. O senhor Marcelo, Chefe da Auditoria-Geral e o senhor Daniel, Gerente da Gerência de Auditoria esclareceram que quanto ao cumprimento da Resolução CGPAR nº 09, art. 2º, a Conab só necessitava contratar o atuário. Lembrando que a contratação do atuário deve ocorrer anualmente, para cumprir o disposto na Resolução CGPAR nº 09. Considerando que a Diafi está conduzindo esta contratação, a Direx encaminha o referido Ofício para a Diafi para providências. Comitê de Auditoria reforça a importância e urgência na contratação da empresa atuarial afim de dar cumprimento à Resolução CGPAR nº 09, art. 2º.

1.5 Ata Direx de nº 1.472, 25 de agosto de 2020. Após a leitura da referida ata, nada temos a destacar.

1.6 Ata Reunião Extraordinária da Direx de nº 279, de 20 de Agosto de 2020. Após a leitura da referida ata, nada temos a destacar.

2. Realizamos a leitura das Atas mensais do Conselho Fiscal (Confis).

2.1 Ata Confis de nº 299, de 31 de Julho de 2020. Após a leitura da referida ata, nada temos a destacar.

2.2 Ata Confis de nº 300, de 28 de Agosto de 2020. Após a leitura da referida ata, nada temos a destacar.

3. REUNIÃO COM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Consad) em 14 de agosto de 2020. Estiveram presentes os Conselheiros: Maximiliano Ferreira Tamer, Paulo Marcio Mendonça Araújo e Humberto César Mota Maciel, Francisco de Assis Xavier Segundo, Eudes de Gouveia Varela. E o Diretor-Presidente; Bruno Scalon Cordeiro, Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento (Dirab); José Ferreira da Costa Neto, Diretor Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização (Diafi); Marcelo Henrique Coelho, Chefe da Auditoria-Geral (Auger); Daniel Santana Abreu, Gerente de Auditoria (Geaud); Goiazires da Silva Borges, Superintendente de Contabilidade (Sucon); Dalmo Mendes Vieira, Superintendente de Orçamento e Finanças (Suofi). Aberta a reunião, o Presidente do Conselho deu início à análise da pauta. Referente ao Plano de Ação para sanar as inconsistências, nas Demonstrações Contábeis - Exercício 2019, apresentadas pelo Coaud, por meio da NOTA TÉCNICA COAUD N.º 24/2020, de 05/03/2020. O Consad e o Coaud, tomarão conhecimento do **Plano de Ação referente as Demonstrações Contábeis de 2019**, apresentado pelo Sr. Goiazires da Silva Borges, Superintendente

de Contabilidade (Sucon), nos seguintes termos: “**1) Contabilização indevida de ativo contingente no valor de R\$463 milhões**, informou que o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 219/2020, está trabalhando em conjunto com a Secretária do Tesouro Nacional (STN) com prazo para conclusão até 31 dezembro de 2020; **2) Validação do passivo com o Cíbrus e provisão atuarial dos planos de previdência**, esclareceu que o Termo de Referência para contratação de auditoria atuarial, está em fase de conclusão pela Diafi; **3) Procedimento utilizado para controle e consolidação dos processos judiciais é descentralizado, manual e realizado em planilhas eletrônicas; aumentando significativamente o risco de erros e fraudes no controle dos processos passivos realizados**, esclareceu que o presente Termo de Referência para aquisição de 200 licenças de solução de gerenciamento de processos judiciais em nuvem(SAAS), está em andamento; **4) Não validação dos procedimentos de classificação dos processos de passivos realizados pela PROGE no montante de R\$527 milhões e não validação dos estoques**, informou que a contratação de auditoria externa para realização dos trabalhos já foi submetida à Direx; **5) Saldo de investimentos em participações permanentes e demais investimentos permanentes no valor de R\$8.028 mil, sem documentação comprobatória de seu valor recuperável**. Esclareceu que já existe um Grupo de Trabalho Portaria 182/20 para análise e proposição de alienação, com prazo previsto de 60 dias.” Após apresentação do plano de ação pela Companhia, o Conselheiro Eudes de Gouveia Varela, ressaltou que a Conab deve se ater ao trabalho das ações que estão elencadas no referido Plano, uma vez que existe um compromisso externo que depende da sua execução. Sendo marcado a próxima reunião para tratar do assunto no dia 31 de Agosto de 2020.

4. REUNIÃO COM CONSELHO FISCAL (Confis) em 28 de AGOSTO de 2020. Referente ao Conhecimento trimestral dos pareceres e dos relatórios emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Coaud sobre as demonstrações contábeis do 2º trimestre/2020. Estiveram presentes os Conselheiros: Lúcia Aída Assis de Lima, Presidente do Conselho, os Conselheiros: Fernando Henrique Kohlmann Schwanke e Felipe Soares Ludovice. Goiazires da Silva Borges, Superintendente de Contabilidade

(Sucon); Daniel Santana Abreu, Gerente de Auditoria (Geaud/Auger); Aderbal Alfonso Hoppe e Valéria Oliveira dos Santos, auditores da Taticca Auditores Independentes S.S. Os apontamentos do Comitê de Auditoria contendo os resultados das análises referentes as demonstrações financeiras do 2º trimestre de 2020, relatórios da auditoria externa e independente estão formalizados na **Nota Técnica Coaud nº 27/2020**, na qual foram apontadas a existência de distorções relevantes que impactam de forma material as demonstrações financeiras. Nada mais havendo a tratar, deu-se por Encerrada a presente reunião. Eu, João Marcello de Menezes membro do Comitê de Auditoria, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pela presidente do Comitê de Auditoria e demais membros.



Laura Longhi Fernandes Machado
Presidente



Marcyo Franco Fortes
Membro



João Marcello de Menezes
Membro